

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2025/09060/004976

Empenho nº: 2025NE009847

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Objeto do Empenho: Prestação de serviços com capacitação para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado.

Valor do Empenho: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 14/08/2025

Signatários: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR (Procuradora-Geral do Estado do Tocantins) e RUIMAR BARBOZA DOS REIS (Representante legal da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - LTDA).

COMISSÃO DO CONCURSO

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DO CONCURSO, instituída pela Portaria PGE/GAB nº 4/2025, de 15/01/2025 alterada pela Portaria PGE/GAB nº 22/2025, de 06/03/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, torna pública a abertura de inscrições para a realização do IV Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargo na carreira de Procurador do Estado - Nível I, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Concurso será regido pela Lei Federal nº 14.965/2024, Lei Complementar Estadual nº 20/1999 e pela Lei Estadual nº 1.818/2007, e alterações posteriores, pelas normas previstas nas Resoluções do Conselho de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e por este Edital.

1.2 As provas serão prestadas nas seguintes fases:

I - Primeira Fase: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;

II - Segunda Fase: prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;

III - Terceira Fase: avaliação de títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

1.3 A participação do(a) candidato(a) em cada fase ocorrerá necessariamente após habilitação na fase anterior.

1.4 O Concurso destina-se ao provimento de 10 (dez) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado, Nível I, sendo 06 (seis) para ampla concorrência, 01 (uma) destinada as pessoas com deficiência, 01 (uma) destinada às pessoas negras (pretas e pardas), 01 (uma) para indígenas e 01 (uma) para quilombolas.

1.5 O cargo de Procurador do Estado tem suas atribuições definidas na Lei Complementar Estadual nº 20/1999 e alterações posteriores e pelas Constituições Federal e Estadual.

1.6 O subsídio do cargo de Procurador do Estado Nível I é de R\$ 36.882,86 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme a Lei Complementar Estadual nº 164/2025.

1.7 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

1.8 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.

1.9 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O ingresso na carreira de Procurador do Estado do Tocantins é privativo de bacharel em direito com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e se dará no cargo de Procurador do Estado Nível I, com vencimentos na forma da lei de carreira, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 20/1999 e alterações.

2.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse:

a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial do Estado;

f) possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

g) não exercer cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que caracterize acumulação proibida, ou prova de que solicitou exoneração;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital.

2.3 O(A) candidato(a) que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.2, deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

3.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 3.2.2 deste Capítulo.

3.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

3.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 10h do dia 25/08/2025 às 23h59min do dia 19/09/2025 (horário de Brasília), de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.

3.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e/ou da Fundação Carlos Chagas.

3.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site (www.concursosfcc.com.br).

3.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.

3.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.

3.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.4.3.3.1, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

3.4.3.1 A guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE), deverá ser impressa para o respectivo pagamento, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line, na rede bancária credenciada para o seu recebimento.

3.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

3.4.3.3 O candidato poderá gerar a Guia de Recolhimento (DARE) até, até às 22h do dia 22/09/2025.

3.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia 22/09/2025.

3.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste Capítulo.

3.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da Guia de Recolhimento (DARE) pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

3.4.4 A partir de 29/08/2025 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

3.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio Guia de Recolhimento (DARE) gerada fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 3.4.3.3.1 deste Capítulo.

3.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

3.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.

3.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

3.8.1 Aos Candidatos com Deficiência amparados pela Lei Estadual nº 4.467, de 4 de julho de 2024, - apresentação de laudo médico, conforme Anexo II, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.8.2 Aos Doadores de Sangue amparados pela Lei Estadual nº 4.599, de 29 de novembro de 2024, que isenta do pagamento da inscrição o doador:

3.8.2.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, através de certidão emitida pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou, no mínimo 3 (três) doações de sangue, no período de 18 (dezoito) meses, que antecedem a data de publicação do edital do concurso público.

3.8.2.2 Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

3.8.3 Aos Doadores de Medula Óssea amparados pela Lei Estadual nº 4.599, de 29 de novembro de 2024, que isenta do pagamento da inscrição o doador:

3.8.3.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá apresentar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que tenha feito no mínimo, 1 (uma) doação de sangue no período que antecede a publicação do Edital de Abertura de Inscrição.

3.8.3.2 Os documentos deverão discriminar a data em que foram realizadas as doações.

3.8.4 As Doadoras de Leite Materno amparados pela Lei Estadual nº 4.599, de 29 de novembro de 2024, que isenta do pagamento da inscrição a doadora:

3.8.4.1 Para ter direito à isenção, a doadora deverá apresentar documento comprovando sua condição de doadora de leite materno, expedido por banco de leite humano e que tenha feito pelo menos 1 (uma) doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso.

3.8.5 Ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.8.5.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

3.8.5.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.

3.8.5.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.

3.8.6 Aos Jurados Cadastrados no Projeto Jurado Voluntário do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins amparados pela Lei Estadual nº 4.530, de 30 de setembro de 2024, que isenta do pagamento da inscrição o voluntariado:

3.8.6.1 O jurado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Tocantins.

3.8.6.1.1 O jurado a que se refere a Lei é a pessoa investida na função de julgar, no Tribunal do Júri, os crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida.

3.8.6.2 O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

3.8.6.2.1 O comprovante expedido terá validade pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

3.8.7 As Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, amparadas pela Lei Estadual nº 4.715 de 27 de maio de 2025, que isenta do pagamento da inscrição, deverão apresentar documentos que comprovem uma das seguintes situações:

3.8.7.1 a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Maria da Penha;

3.8.7.1.1 a instauração de inquérito policial contra o agressor.

3.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6 e 3.8.7 somente serão realizados via internet (www.concursosfcc.com.br), no período das 10 horas do dia 25/08/2025 às 23h59min do dia 29/08/2025 (horário de Brasília).

3.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6 e 3.8.7 e seus subitens.

3.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.13 A partir do dia 04/09/2025 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.

3.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando a Guia de Recolhimento (DARE) para pagamento de inscrição.

3.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

3.16 Após a análise dos recursos será divulgado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.

3.17 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste capítulo.

3.17.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 3.17, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

3.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso improcedente e queiram participar do certame deverão gerar a Guia de Recolhimento (DARE) no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia 22/09/2025, de acordo com o item 3.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.

3.19 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.21 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou o atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.

3.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no link de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (19/09/2025), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

3.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

3.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.22 deste Capítulo, na forma da Lei Estadual nº 4.424 de 27 de maio de 2024.

3.23.1 Terá o direito previsto no item 3.23, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

3.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no link de inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 3.22.

3.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

3.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

3.23.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.23.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.23.7 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.

3.23.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.23.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

3.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508, na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, a reserva de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público.

4.2 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência quando da nomeação.

4.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.4 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.4.1 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 7ª (sétima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas decorrentes da lista de ampla concorrência, correspondentes às 27ª, 47ª, 67ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público.

4.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação quando da nomeação.

4.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.7.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 25/08/2025 ao dia 19/09/2025), a documentação relacionada abaixo via Internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):

a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.8.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.8.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.8.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.8.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

4.8.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.8.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.8.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea "e" do item 4.8.

4.9 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.

4.9.1 No dia 30/09/2025 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

4.9.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.8 deste Capítulo.

4.9.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.9.1, vedada a juntada de documentos.

4.9.1.3 No dia 10/10/2025 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

4.9.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 4.9 deste capítulo.

4.10 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

4.10.1 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

4.10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

4.10.3 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;

4.11.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.8 deste Capítulo.

4.11.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 4.8 deste Capítulo.

4.11.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.

4.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específicas de candidatos negros e/ou quilombolas e/ou indígenas, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 deste Edital.

4.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica, a ser realizada por médico oficial ou por junta médica designada pela Fundação Carlos Chagas, por ocasião do exame de higiene física e mental, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:

4.13.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

4.13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica tratada no item 4.13.

4.13.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 4.13, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas específicas de negros e/ou quilombolas e/ou indígenas, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 deste Edital.

4.13.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, quilombolas e indígenas.

4.14 A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados à Perícia Médica de que trata o item 4.13.

4.15 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação quando da nomeação.

4.16 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.17 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.18 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

4.18.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

4.19 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Serão reservadas aos candidatos negros 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Estadual nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 05 (cinco), observados os critérios de distribuição de vagas previstas.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 O primeiro candidato negro classificado será convocado para ocupar a 8ª (oitava) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas decorrentes da lista de ampla concorrência, correspondentes às 18ª, 28ª, 38ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público.

5.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, aos candidatos negros, aos candidatos quilombolas e aos candidatos indígenas, conforme legislação aplicável.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 No dia 30/09/2025, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.

5.6.2 No dia 10/10/2025 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

5.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.7.1 Na hipótese de que trata o item 5.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, se declarou na condição de negro, que optou por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação quando da nomeação.

5.10 Os candidatos aprovados, serão convocados para submeter-se à entrevista pessoal com a Comissão de Heteroidentificação destinada a identificar os candidatos que fazem jus às cotas para população negra (pretos e pardos).

5.10.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

5.10.2 A Comissão de Heteroidentificação será formada por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.

5.10.3 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.

5.10.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

5.10.4 O procedimento da Comissão de Heteroidentificação será realizado na cidade de Palmas/TO.

5.11 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.11.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

5.13 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negro - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação, conforme Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.14.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.15 Após análise da Comissão, será divulgado o Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.

5.15.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.15.2 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

5.15.3 A omissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação presencial e será composta por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.

5.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.17 A Procuradoria Geral do Estado do Tocantins e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

5.18 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

5.19 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, e/ou se for o caso, e às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme Capítulos 9, 11 e 14.

5.20 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros quando da nomeação.

5.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

5.22 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

6.1 Serão reservadas aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Estadual nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 05 (cinco), observados os critérios de distribuição de vagas previstas.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 09ª (nona) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas decorrentes da lista de ampla concorrência, correspondentes às 29ª, 49ª, 69ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público.

6.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, aos candidatos negros, aos candidatos quilombolas e aos candidatos indígenas, conforme legislação aplicável.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena.

6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 No dia 30/09/2025, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.

6.6.2 No dia 10/10/2025 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

6.7 Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos indígenas.

6.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, se declarou na condição de indígena, que optou por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação quando da nomeação.

6.10 Os candidatos aprovados, autodeclarados indígenas, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, serão entrevistados presencialmente por Comissão de Heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela Fundação Carlos Chagas, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.10.1 A comissão, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calçado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, o que será realizado por meio da apresentação do documento abaixo, conforme Lei Federal nº 15.142 de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.536 de 27 de junho de 2025:

a) Declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena que deverá estar assinada por, pelo menos, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

6.11 A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela Fundação Carlos Chagas. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.11.1 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.11.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.11.3 O procedimento da Comissão de Heteroidentificação será realizado na cidade de Palmas/TO.

6.11.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

6.11.5 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.

6.12 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígena- cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação, conforme Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.12.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.13 Após análise da Comissão, será divulgado o Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.

6.13.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.13.2 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

6.13.3 A Comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação presencial e será composta por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.

6.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de indígena, terá validade apenas para este concurso.

6.15 A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

6.16 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

6.17 O candidato indígena concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, e/ou se for o caso, e às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme Capítulos 9, 11 e 14.

6.18 O candidato indígena aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas quando da nomeação.

6.19 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.

6.20 O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.21 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.22 A convocação do candidato indígena para a Comissão de Heteroidentificação ocorrerá antes da publicação do resultado final, de acordo com o interesse e a critério da Administração Pública.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

7.1 Serão reservadas aos candidatos quilombolas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Estadual nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 05 (cinco), observados os critérios de distribuição de vagas previstas.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3 O primeiro candidato quilombola classificado será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta do cargo ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas decorrentes da lista de ampla concorrência, correspondentes às 30ª, 50ª, 70ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso público.

7.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, aos candidatos negros, aos candidatos quilombolas e aos candidatos indígenas, conforme legislação aplicável.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, preenchendo a autodeclaração de que é quilombola.

7.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 No dia 30/09/2025, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas.

7.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.6.

7.6.2 No dia 10/10/2025 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

7.7 Os candidatos quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.7.1 Na hipótese de que trata o item 7.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos quilombolas.

7.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, se declarou em condição de quilombolas, que optou por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação quando da nomeação.

7.10 Os candidatos aprovados, serão convocados para submeter-se à entrevista pessoal com a Comissão de Heteroidentificação para comprovar o pertencimento à população quilombola, o que será realizado por meio da apresentação das seguintes documentações, conforme Lei Federal nº 15.142 de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.536 de 27 de junho de 2025:

a) Certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares; e

b) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade.

7.10.1 A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela Fundação Carlos Chagas. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

7.10.1.2 Será considerado quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.10.1.3 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.10.1.4 O procedimento da Comissão de Heteroidentificação será realizado na cidade de Palmas/TO.

7.10.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

7.10.3 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.

7.11 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão quilombolas- cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação, conforme Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7.11.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7.12 Após análise da Comissão, será divulgado o Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.

7.12.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.12.2 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

7.12.3 A Comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação presencial e será composta por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.

7.13 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de quilombola, terá validade apenas para este concurso.

7.14 A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

7.15 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

7.16 O candidato quilombola concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, e/ou se for o caso, e às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme Capítulos 9, 11 e 14.

7.17 O candidato quilombola aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos quilombolas quando da nomeação.

7.18 Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.

7.19 O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7.20 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.21 A convocação do candidato quilombola para a Comissão de Heteroidentificação ocorrerá antes da publicação do resultado final, de acordo com o interesse e a critério da Administração Pública.

8. DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo I deste Edital, divididas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	15
Direito Tributário	08
Direito Financeiro	08
Direito Civil	12
Direito Ambiental	08
Direito Processual Civil	12
Direito Previdenciário	06
Direito do Trabalho	08
Direito Processual do Trabalho	08

8.2 A Prova terá 5 (cinco) horas de duração.

8.3 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2 Serão considerados habilitados, na Prova Objetiva, somente os candidatos que tenham obtido nota maior ou igual a 6,00 (seis) pontos e, que estejam classificados:

a) Pela ampla concorrência, até a 80ª (oitogésima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;

b) Como concorrentes às vagas reservadas aos candidatos negros, até a 8ª (oitava) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;

c) Como concorrentes às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, até a 4ª (quarta) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;

d) Como concorrentes às vagas reservadas aos candidatos indígenas, até a 4ª (quarta) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição; e

e) Todos os concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.2.1 Para fins de reservas de vagas indicadas nos itens “b”, “c” e “d” acima serão corrigidas as provas dos candidatos até as posições indicadas nesses itens, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota e classificação para integrar a lista da ampla concorrência.

10. DA SEGUNDA FASE - PROVA ESCRITA DISCURSIVA

10.1 Serão convocados para a Prova Escrita Discursiva somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo 9.

10.2 A Prova Escrita Discursiva será aplicada em dois turnos, no mesmo dia.

10.3 A Prova Escrita Discursiva será composta conforme quadro abaixo:

Prova Escrita Discursiva	Duração da Prova	Dia e turno de aplicação
1 Peça/Parecer	3 horas	Domingo - manhã
4 Questões	3 horas	Domingo - tarde

10.4 As disciplinas constantes da Peça/Parecer e das Questões são as constantes do Anexo I desse Edital e poderão ser tomadas de maneira interrelacionada.

10.5 Na Prova Escrita Discursiva será permitida a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

11.1 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

11.2 A Prova Escrita Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

11.3 A Peça/Parecer terá o valor de 6,00 (seis) pontos e cada Questão terá o valor de 1,00 (um) ponto.

11.4 Serão considerados habilitados na Segunda Etapa todos os candidatos que tenham obtido nota maior que zero em cada uma das Questões e na Peça/Parecer e, concomitantemente, nota mínima igual ou maior que 6,00 (seis), considerada a soma das notas obtidas na Peça/Parecer e nas Questões.

11.4.1 A nota final da Prova Escrita Discursiva será a soma dos pontos da Peça/Parecer mais os pontos das Questões.

11.5 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso.

12. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

12.1 As Provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Palmas/TO e estão previstas para:

12.1.1 Prova Objetiva: dia 02/11/2025 (domingo), período da manhã;

12.1.2 Prova Escrita Discursiva: dia 18/01/2026 (domingo), período da manhã e período da tarde;

12.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

12.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em qualquer cidade indicada no item 12.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

12.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

12.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

12.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

12.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

12.3.2 A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Tocantins e pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

12.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

12.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

12.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

12.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

12.7 O link para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.

12.7.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 12.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 12.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

12.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

12.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

12.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

12.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

12.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

12.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.12, Capítulo 16 deste Edital.

12.11 Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

12.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.8 deste Capítulo.

12.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

12.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Escrita Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

12.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

12.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Escrita Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

12.15 Durante a realização das Provas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar, ressalvado o disposto no item 10.5, capítulo 10, deste Edital.

12.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

12.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

12.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.

12.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

12.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

12.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.

12.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

12.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 12.8 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f.1) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da 1ª Fase - Prova Objetiva;

f.2) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da 2ª Fase - Prova Escrita Discursiva;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetivas e/ou Discursiva em branco;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.

12.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

12.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

12.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 12.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 12.21.1 deste Capítulo.

12.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

12.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Guia de Recolhimento (DARE) com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

12.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

12.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.25 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

12.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

12.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.

12.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

12.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

12.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

12.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

12.33.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

13. DA TERCEIRA FASE - TÍTULOS

13.1 A avaliação dos Títulos possuirá apenas caráter classificatório.

13.2 Serão convocados os candidatos habilitados na Segunda Fase-Prova Escrita Discursiva na forma prevista no Capítulo 11 deste Edital à apresentação dos títulos para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital.

13.3 As certidões, diplomas e/ou as declarações deverão ser enviados por imagem por meio do site da Fundação Carlos Chagas.

13.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPEG, JPG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais instruções que estarão disponíveis, oportunamente, no site da Fundação Carlos Chagas.

13.3.2 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

13.4 Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 1,00 (um) ponto, desde que relacionados com o cargo pretendido.

13.4.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,50	0,50
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,30	0,30
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,10	0,20
LIMITE DE PONTUAÇÃO MÁXIMA			1,00

13.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.

13.5.1 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

13.6 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

13.7 Para comprovar a Alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, ou certidão/declaração de conclusão do curso de Especialização acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O curso de Especialização deverá ter sido realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

13.8 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

13.9 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

13.10 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

13.11 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

13.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

13.13 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 Após a Terceira Fase, a classificação final dos candidatos habilitados se dará mediante o somatório das notas da Prova Objetiva, conforme capítulo 9 deste Edital, com a nota final da Prova Escrita Discursiva, conforme capítulo 11 deste Edital, acrescido da nota final da prova de títulos, conforme capítulo 13 deste Edital.

14.2 Em caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o candidato que apresentar:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para a correção de dados cadastrais, na forma do item 12.7 deste Edital;

b) maior nota na Prova Escrita Discursiva;

c) maior nota na Prova Objetiva;

d) persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade:

e) o candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 12.689, de 9 de junho de 2008, e a de publicação do presente Edital.

14.3 Para fins de processamento de Resultados, a correção quanto ao critério de desempate estabelecido no item 14.2 deste Edital, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

14.4 A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 05 (cinco) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, pessoas negras, quilombolas e indígenas, caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 11 e 14 deste Edital;

b) a segunda, apenas os candidatos com deficiência;

c) a terceira, apenas os candidatos negros;

d) a quarta, apenas os candidatos quilombolas;

e) a quinta, apenas os candidatos indígenas.

14.5 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

14.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;

b) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;

c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específicas;

d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, quilombolas e indígenas;

e) à aplicação das provas;

f) às questões das provas e gabaritos preliminares;

g) ao resultado das provas;

h) ao resultado da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas.

15.1.1 Para as alíneas “f” e “g” do item 15.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

15.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

15.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.

15.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

15.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

15.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

15.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

15.8 Será concedida vista da Prova Escrita Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 11 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

15.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

15.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

15.13 No que se refere à Prova Escrita Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

15.14 Na ocorrência do disposto nos itens 15.11, 15.12 e 15.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

15.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

15.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

15.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. DA POSSE

16.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

16.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específica.

16.4 O ingresso na carreira de Procurador do Estado do Tocantins é privativo de advogado com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins.

16.4.1 A prova da inscrição como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, deverá ser feita no ato da posse.

16.5 Os Procuradores do Estado nomeados serão empossados pelo Procurador Geral do Estado, em sessão solene do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

16.5.1 É de 30 (trinta dias), contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, o prazo para a posse do Procurador do Estado.

16.6 O Procurador do Estado empossado que não entrar em exercício no prazo de quinze dias, a contar da data da posse, será exonerado.

16.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador Geral.

16.7 O Procurador Geral, se exigir o interesse do serviço público, poderá determinar que o Procurador do Estado entre em exercício imediatamente após a posse.

16.8 O candidato aprovado que recusar a nomeação perderá o direito à ordem de classificação.

16.9 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias) para fins de posse:

- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 2.1 do Capítulo 2;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade expedida nos últimos dez anos;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- i) Duas fotos impressas em tamanho 3x4 (fundo branco), dos 12 (doze) últimos meses;
- j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, as penalidades previstas, respectivamente, nos artigos 152 e 157 da Lei Estadual nº 1.818/2007;

16.10 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

16.11 O candidato aprovado convocado para optar pela vaga de lotação poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, e, em caso de desistência temporária, o candidato será posicionado no último lugar da relação dos candidatos aprovados.

16.12 A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

16.13 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

17.4 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

17.5 À Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e localidades que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

17.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

17.6.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

17.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

17.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

17.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

17.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17.12 O resultado final será homologado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado no site www.concursosfcc.com.br.

17.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

17.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 12.7 do Capítulo 12 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.

17.13.2 Após o prazo estabelecido no item 17.13.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

17.13.3 Após a publicação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado à Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins (gabinete@pge.to.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.

17.13.4 As alterações de dados referidos no item 17.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.

17.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

17.15 A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

17.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.16.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

17.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e da Fundação Carlos Chagas.

17.18 A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

17.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

PALMAS/TO, 19 de agosto de 2025

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação:

Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional: conceito, formação, objeto, conteúdo. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Estado de direito. Estado democrático. República.

2. Teoria do poder constituinte. Supremacia e rigidez constitucional. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional. Poder constituinte do Estado-membro.

3. Constituição: conceito, elementos, classificação. Teoria da norma constitucional. Princípios e regras. Interpretação e integração das normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade da norma constitucional.

4. Controle de constitucionalidade. Sistemas: evolução no direito comparado e no direito brasileiro. Controle difuso e concreto de constitucionalidade. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado e abstrato de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental e representação para intervenção federal. Inconstitucionalidade por omissão. Representação de inconstitucionalidade. Modalidades e efeitos das decisões proferidas no controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado de Tocantins.

5. Direitos fundamentais: conceito, evolução, características, funções, modalidades, titularidade, destinatários e limitações. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos fundamentais em espécie. Instrumentos de garantia e remédios. Ações constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção individual e coletivo, habeas data, ação popular, ação civil pública e reclamação constitucional. Tutela constitucional do processo. Direitos sociais. Direitos políticos.

6. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Forma federativa de Estado: conceito, surgimento, evolução e características. Federação brasileira: entidades componentes, repartição de competências. Intervenção federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados- membros: natureza jurídica, competências e bens. Autonomia dos Estados: limites constitucionais. Constituição do Estado de Tocantins. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia. Distrito Federal e Territórios.

7. Poder político. Divisão orgânico-funcional de seu exercício. Princípio da separação dos poderes: evolução, significado e atualidade. Funções típicas e atípicas dos órgãos estatais.

8. Poder Legislativo: organização e funcionamento. Processo legislativo. Espécies normativas primárias. Atos políticos. Ato interno corporis. Tratados internacionais: status e processo de incorporação à ordem interna. Estatuto dos congressistas.

9. Poder Executivo. Presidencialismo. Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Ministros e secretários de Estado. Responsabilidade política do Chefe do Executivo: crime de responsabilidade e impeachment. Atribuições do Chefe do Executivo: chefia de Estado e de Governo. Ato normativo secundários. Regulamentos de execução e autônomos. Administração pública. Princípios e organização. Servidores públicos civis e militares. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil do Estado.

10. Poder Judiciário. Órgãos, funcionamento e competências. Organização judiciária do Estado do Tocantins. Competências do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Varas da Fazenda Pública. Precatórios: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 69, de 17 de novembro de 2010.

11. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública. Aspectos gerais.

12. A Procuradoria-Geral do Estado e os Procuradores do Estado. Atribuições, carreira e prerrogativas. Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins. O papel da PGE como órgão central do sistema jurídico estadual. A representação judicial e a consultoria do Estado (Administração direta e indireta). Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos. Organização da atividade de consultoria jurídica e assessoramento jurídico no âmbito da PGE. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 20, de 17 de junho de 1999.

13. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: forças armadas e segurança pública.

14. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Tribunais de Contas. Elaboração da legislação orçamentária. Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

15. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da ordem econômica. Intervenção estatal no domínio econômico. Política agrícola fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.

16. Ordem social: fundamentos e objetivos. Seguridade social: previdência social, assistência social e saúde. Educação, cultura e desporto. Comunicação social. Meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

17. Constituição Estadual. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e da Constituição Estadual. Emendas Constitucionais federais e estaduais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: conceito, interpretação e aplicação. Princípios informativos. Regime jurídico-administrativo. Evolução do papel do Estado.

2. Administração Pública: conceito, abrangência. Princípios da Administração Pública. Organização do Estado e da Administração. Órgãos e agentes públicos. Governo e administração. Independência entre poderes e função administrativa.

3. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Poder discricionário. Poderes decorrentes da hierarquia. Poder disciplinar. Poder normativo. Poder de polícia. Deveres dos administradores públicos.

4. Poder de polícia: evolução, conceito, competência, fundamentos, atributos, finalidade, âmbito de incidência, características, limites e meios de atuação. Ciclo de polícia. Poder de polícia e direitos fundamentais.

5. Estrutura da Administração. Centralização, descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Agências. Entes de colaboração. Entidades corporativas. Entidades paraestatais.

6. Regime jurídico empresarial do Estado. Atuação do Estado no domínio econômico. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Estatuto das empresas estatais. Lei federal nº 13.303/2016. Regime financeiro das estatais. Regras de governança e tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte. Licitações e contratos nas empresas estatais.

7. Serviços públicos: conceito, características, classificação, titularidade, competência, delegação, princípios, remuneração, usuários, formas de execução. Prestação centralizada e descentralizada de serviços públicos. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Lei federal nº 8.987/1995. Racionalização dos serviços públicos. Lei federal nº 13.726/2018.

8. Atividade regulatória do Estado. Regulação. Desregulação. Autorregulação. Corregulação. Entidades da regulação no Brasil e no Estado do Tocantins. Operacionalização técnica e eficiência administrativa. Interação operacional entre as agências reguladoras federais e as agências reguladoras ou os órgãos de regulação estaduais. A regulação de novas tecnologias. Programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório). Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Garantias de livre iniciativa. Análise de impacto regulatório. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019.

9. Ato administrativo: conceito, elementos, requisitos de validade, atributos (características), formação e efeitos, classificação. Silêncio administrativo. Vinculação e discricionariedade. Fatos administrativos. Ato administrativos em espécie. Desconstituição dos atos administrativos: extinção, invalidação, cassação e revogação. Vícios. Controle do ato administrativo. Convalidação. Prescrição e decadência. Súmula nº 473 do STF.

10. Licitação: conceito, natureza jurídica, fundamentos e objeto. Princípios. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades de licitação. Procedimento. Anulação e revogação. Artefatos da licitação. Instrumentos auxiliares da licitação. Procedimentos Recursos administrativos. Contrato administrativo: conceito, características, espécies, formalização, modificação, prorrogação, renovação, inexecução e extinção. Sanções. Requisitos de validade. Execução. Cláusulas exorbitantes. Áreas contratuais. Equação econômico-financeira. Lei federal nº 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL nº 6606, de 28 de março de 2023. Arbitragem nos contratos administrativos e métodos alternativos de solução de conflitos. Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual).

11. Contratação de soluções inovadoras pelo Estado. Lei Complementar federal nº 182/2021.

12. Setor público não estatal. Paraestatais e entes de colaboração. Formas de parceria com a iniciativa privada (segundo setor e terceiro setor). Parcerias sociais. Lei federal nº 13.019/2014. Contrato de gestão. Sociais (OSs). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). Serviços sociais autônomos. Convênios. Consórcios Públicos. Parcerias público-privadas. Lei federal nº 11.079/2004. Concessões patrocinadas e administrativas.

13. Agentes públicos: conceito, classificação e agentes de fato. Servidores públicos: conceito, características e classificação. Regimes jurídicos funcionais. LEI ESTADUAL Nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Organização funcional: quadro de pessoal, cargos, empregos e funções públicas. Classificação dos cargos. Criação, transformação e extinção de cargos. Provedimento. Investidura. Reingresso. Vacância. Direitos, deveres e vantagens.

14. Regime constitucional dos servidores públicos: concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração e teto, associação sindical e direito de greve. Função temporária. Regime jurídico da contratação temporária. Tratamentos transitórios de aposentadoria.

15. Responsabilidade dos servidores públicos. Responsabilidade civil, penal e administrativa. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e administrativa. Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração.

16. Militares do Estado do Tocantins. Previsão constitucional. Estatuto dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros Militar (Lei estadual nº 2578, de 20 de abril de 2012). Ingresso. Círculos e escalas hierárquicas. Conselhos de Justificação e Disciplina. Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Tocantins. Promoção. Agregação. Reversão. Excedente. Transferência para a reserva remunerada. Reforma. Demissão. Perda de posto e de patente. Licenciamento. Exclusão de praça a bem da disciplina. Deserção. Tempo de serviço. Acumulação de cargos. Regime remuneratório.

17. Processo administrativo: conceito, finalidades, modalidades, princípios, garantias processuais e procedimentos. Direito disciplinar. Sindicância. Processo administrativo disciplinar. Fases e descrição do procedimento legal no Estado do Tocantins. Termo de Ajustamento de Conduta. Prescrição no processo disciplinar. Controle jurisdicional do ilícito administrativo.

18. Responsabilidade civil do Estado: origem, evolução, teorias, disciplina constitucional. Aplicação da responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por atos legislativos. Responsabilidade por atos judiciais. Reparação do dano. Direito de regresso.

19. Bens públicos. Domínio público. Classificação dos bens, afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição, uso (gestão), administração e alienação. Espécies de bens públicos. Concessão de uso.

20. Lei federal nº 4.504/1964. Terras públicas e devolutas e o instituto da discriminação. Destaque válido do patrimônio público para o privado e prova do domínio imobiliário. Procedimento discriminatório administrativo e judicial.

21. Intervenção do Estado na propriedade privada: fundamentos, modalidades, limitações administrativas, ocupação temporária, requisição administrativa, tombamento, servidão administrativa.

22. Desapropriação: conceito, natureza jurídica, pressupostos, fontes normativas e espécies, objeto, forma de aquisição, competência, destinação dos bens desapropriados, fase declaratória, fase executória. Ação de desapropriação. Indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Direito de extensão. Direitos do expropriado. Desapropriação sancionatória e confiscatória.

23. A ordem urbanística constitucional. Conceito. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Planejamento Urbanístico. Regime Jurídico. Plano Urbanístico Metropolitano. Ordenação Jurídica do Uso do Solo. Lei federal nº 6.766/1979. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Usucapião Especial Urbano. Concessão Especial para fins de moradia. Regularização fundiária. Lei federal nº 13.465/2017. Regularização fundiária de imóveis urbanos do Estado do Tocantins. Regularização fundiária de imóveis urbanos de domínio do Estado do Tocantins ocupados por organizações religiosas de qualquer culto.

24. Controle da Administração Pública: conceito, objetivo, natureza jurídica, classificação. Controle político e administrativo. Controle administrativo: conceito, objetivo, meios de controle, recursos administrativos, coisa julgada, prescrição, processo administrativo. Fiscalização hierárquica. Sistema integrado de controle interno. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle legislativo. Tribunal de Contas do Estado. Tribunal de Contas dos Municípios. Controle judicial.

25. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB): Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e os seus reflexos no Direito Administrativo. Lei federal nº 13.655/2018. Segurança jurídica na aplicação do Direito Público. Limites ao ativismo jurídico e autocontenção judicial.

26. Acesso à informação. Lei federal nº 12.527/2011. 3. Anticorrupção Empresarial. Lei federal nº 12.846/2013. Acordos de leniência.

27. Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018). Compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública.

28. Compliance na Administração Pública.

29. Súmulas e jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dos Tribunais Superiores (STF e STJ) em matéria de Administração Pública.

30. Dispositivos da Constituição do Estado do Tocantins aplicáveis à Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes.

2. Sistema Tributário Nacional. Conceito. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributos em espécie. Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária).

3. Tributos. Conceito. Classificações. Pedágio. Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Parafiscalidade e extrafiscalidade.

4. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios gerais de Direito Tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.

5. Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.

6. Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

7. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Decadência e prescrição. Pagamento indevido. Atualização do crédito tributário.

8. Garantias e privilégios do crédito tributário.

9. Da Administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões.

10. Processo tributário: administrativo e judicial. Lei federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal).

11. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário. Consequências do inadimplemento. Denúncia espontânea.

12. Lei federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

13. Lei estadual nº 1287/2001 (Código Tributário do Estado do Tocantins).

14. Lei federal nº 8.137/1990.

15. Lei federal nº 8.397/1992.

16. Simples nacional.

17. Lei Complementar federal nº 24/1975.

18. Lei Complementar federal nº 87/1996 (Lei Kandir).

19. Lei Complementar federal nº 160/2017.

20. Lei Complementar federal nº 190/2022.

21. Lei Complementar federal nº 192/2022.

DIREITO FINANCEIRO

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. Direito Financeiro. Relações do Direito Financeiro com os outros ramos do Direito e com a Política Fiscal. Autonomia. Fontes. Direito Financeiro e o Federalismo Assimétrico.

2. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Receita tributária. Repartição. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público.

3. Federalismo fiscal e pacto federativo. Gastos tributários diretos e indiretos. Guerra fiscal. Repartição das receitas tributárias. Emenda Constitucional nº 132/2023. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de Participação dos Municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.

4. Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Vinculação. As receitas não tributárias. Dívida ativa. Regime contábil da receita. Desvinculação de Receitas da União - DRU e Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios - DREM. Emendas Constitucionais nº 68/2011, nº 93/2016, nº 126/2022 e nº 132/2023. Limites mínimos de gastos com Educação e Saúde. FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108/2020).

5. Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Classificação. Regime jurídico. Procedimento para a realização das despesas públicas. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Precatórios. Emendas Constitucionais nº 126/2022 e nº 127/2022. Subvenções econômicas e subvenções sociais. Fundos Especiais de Despesa. Fundos financeiros. Fundos rotativos. Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual.

6. Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Lei orçamentária anual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual. Tramitação legislativa. Emendas Individuais impositivas e programações de caráter obrigatório (Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, nº 102/2019, nº 105/2019 e nº 126/2022). Mecanismos de ajustes orçamentários. Créditos adicionais. Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Intervenção judicial no orçamento público. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas.

7. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e espécies. Limites do crédito público.

8. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF). Estágios da despesa pública. Execução orçamentária. Objetivos e características da LRF. Renúncia de receitas e os incentivos fiscais. Limites de despesas com pessoal. Transferências voluntárias e destinação de recursos para o setor privado. Atividades financeiras vedadas pela LRF. Endividamento público. Dívida pública. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Operações de crédito. Garantia e contragarantia. Aspectos jurídicos do endividamento subnacional. Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

9. Novo Regime Fiscal (NRF). Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Lei Complementar federal nº 159/2017. Lei Complementar federal nº 173/2020. Lei Complementar federal nº 178/2021. Lei Complementar federal nº 189/2021. Emendas Constitucionais nº 109/2021 e nº 113/2021. Regime fiscal sustentável. Lei Complementar federal nº 200/2023.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E AGRÁRIO

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação e integração das leis. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes. Conflito intertemporal e interespecial de leis. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito.

2. Relações entre a Constituição e o Código Civil.

3. As pessoas como sujeitos da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio e residência. Ausência. Direitos da personalidade. Registro das pessoas jurídicas.

4. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bens.

5. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Defeitos dos negócios jurídicos. Nulidades. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prescrição e Fazenda Pública. Forma e prova.

6. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Perdas e danos. Juros. Mora. Cláusula penal. Caso fortuito e força maior. Obrigações por atos ilícitos. multa e cláusula penal.

7. Contratos em geral. Princípios contratuais. Várias espécies de contrato. Formação e extinção. Vícios. Função social do contrato. Boa-fé objetiva. Equilíbrio contratual. Teoria da imprevisão. Onerosidade excessiva. Formação e interpretação dos contratos. Contrato preliminar. Extinção dos contratos. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Evicção. Classificação dos contratos. Atos unilaterais.

8. Títulos de crédito. Preferências e privilégios creditórios.

9. Responsabilidade civil. Definição. Evolução histórica. Fundamentos e pressupostos. Espécies e efeitos da responsabilidade civil. Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal. Diferenças entre responsabilidades civil, penal e administrativa. Responsabilidade em decorrência do dano ambiental. Danos patrimoniais e extrapatrimoniais.

10. Direito de empresa. Empresário. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedade. Sociedades personificadas e não personificadas. Estabelecimento empresarial. Institutos complementares. Falência e recuperação de empresas. Dissolução e liquidação, transformação, fusão, incorporação e cisão.

11. Coisas. Posse: conceito, noções gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Usucapião. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Multipropriedade imobiliária. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Patrimônio separado e patrimônio de afetação

12. Família. Direito pessoal. Direito patrimonial. Casamento. União estável. União homoafetiva e famílias simultâneas. Filiação. Adoção. Tutela e curatela. Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário, arrolamento e partilha. Tomada de decisão apoiada

13. Locação de imóvel.

14. Relação de consumo. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor por equiparação. Direitos básicos do consumidor. Proteção contratual do consumidor.

15. Registros públicos (Lei nº 6.015/1973).

16. Lei federal nº 4.504/1964. Imóvel rural: conceito, definição legal e elementos caracterizadores. Função social do imóvel agrário. Dimensionamento e Indivisibilidade do imóvel agrário. Usucapião e posse do imóvel agrário.

DIREITO AMBIENTAL

1. Teoria Geral do Direito Ambiental. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas em matéria ambiental. Competência material na defesa do meio ambiente. Lei Complementar federal nº 140/2011.

2. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei federal nº 6.938/1981. Princípios, objeto, finalidade e instrumentos administrativos e jurisdicionais. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA): estrutura e competências administrativas.

3. Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento Ambiental estadual. Normas gerais. Lei estadual nº 3.804/2021 Tipos de Licença. Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Compensação ambiental. Regularização de passivos ambientais de imóveis urbanos e rurais, compensação florestal e compensação por danos para regularizar a supressão de vegetação nativa sem a prévia autorização do órgão ambiental.

4. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência constitucional dos Estudos de impacto ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e municípios. Competências do CONAMA. Normas gerais. Função, natureza jurídica e tipos de Estudos de impacto ambiental. Conteúdo do EIA/RIMA.

5. Proteção da vegetação. Código Florestal. Lei federal nº 12.651/2012: reserva legal e áreas de preservação permanente. Código Florestal estadual. Lei estadual nº 771/95. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Lei federal nº 9.985/2000. Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Lei estadual nº 1560/2005.

6. Proteção das águas. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei federal nº 9.433/1997. Normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos. Lei estadual 1307/2002. Política Nacional de Saneamento Básico. Lei federal nº 11.445/2007. Lei federal nº 14.026/2020. Política Nacional de Segurança de Barragens e Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. Lei federal nº 12.334/2010. Política Estadual de Segurança e Eficiência de Barragens.

7. Proteção da fauna silvestre. Lei estadual nº 3530/2019. Pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática. Lei Complementar Estadual nº 13/1997.

8. Desenvolvimento Sustentável. Agenda 2030 da ONU. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei federal nº 12.305/2010. Política Estadual de Resíduos Sólidos. Lei estadual nº 3614/2019. Programa Lixão Zero. Política Estadual de Incentivo à Economia Circular. Política Nacional sobre Mudanças do Clima. Lei federal nº 12.187/2009. Política Estadual sobre Mudanças Climáticas. Lei estadual nº 1917/2008.

9. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil ambiental no direito brasileiro. Reparação do dano ambiental. Crimes ambientais. Lei federal nº 9.605/1998. Infrações administrativas. Decreto federal nº 6.514/2008. Poder de polícia e Direito Ambiental. Processo administrativo ambiental estadual.

10. Biomas presentes no Estado do Tocantins. Amazônia, Cerrado e Pantanal. Noções gerais de suas características, riscos ambientais e preservação.

11. Jurisprudência ambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual: definição, autonomia, finalidade, relações com outros ramos do direito, evolução histórica, princípios, tendências atuais. Acesso à justiça, constitucionalização do processo e garantias fundamentais. Código de Processo Civil (Lei federal nº 13.105/2015).

2. Normas processuais: natureza, fontes, interpretação, eficácia, aplicação no tempo e no espaço.

3. Jurisdição: definição, princípios, características, garantias, divisão, espécies, escopos, critérios, limites, distinção das outras funções do Estado, estrutura judiciária nacional.

4. Competência: definição, classificação, critérios para determinação, internacional, interna, objetiva, originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores), territorial, funcional, absoluta, relativa. Foro competente, foros especiais, foro de eleição, foro e juízo. Competência no Estado do Tocantins. Prevenção, conexão e continência. Causas modificativas da competência, prorrogação da competência, perpetuação da jurisdição, conflitos de competência e de atribuições, meios de declaração de incompetência.

5. Organização judiciária: órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, funções, normas disciplinadoras.

6. Meios adequados de solução dos conflitos: negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição.

7. Ação: teorias sobre o direito de ação, natureza jurídica, definição, elementos da demanda, classificação, exercício do direito de ação, condições, cumulação de pretensões, concurso de ações, objeto litigioso.

8. Processo: noções gerais, teorias sobre o processo, natureza jurídica, definição, classificação, princípios, pressupostos, relação jurídica processual, nulidades. Processo e procedimento, espécies de processos e de procedimentos, objeto do processo, mérito, questão principal, questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Processo eletrônico.

9. Sujeitos processuais. Juiz: princípios, poderes, deveres, responsabilidades, impedimentos, suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes e procuradores: definição, princípios, deveres e responsabilidades, legitimação no processo civil e no processo coletivo, legitimação ordinária e extraordinária, capacidade processual, representação, sucessão e substituição processual. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia, Defensoria Pública: disciplina geral, funções, garantias, poderes, deveres, responsabilidades, organização, formas de atuação no processo.

10. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*, intervenção das pessoas jurídicas de direito público.

11. Atos e fatos jurídicos processuais: definição, classificação, tempo, lugar, forma, existência, validade, eficácia, atos das partes, atos do juiz, comunicações, cumprimento, prazos processuais, preclusão, nulidades, negócios jurídicos processuais, convenções processuais, calendário processual.

12. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial: conceito, requisitos, emenda, causa de pedir, pedido, cumulação de pedidos, valor da causa. Indeferimento da petição inicial, julgamento liminar de improcedência. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu: contestação, reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia, efeitos da revelia, a revelia e os direitos indisponíveis. Declaração incidente. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Alegações do réu.

13. Tutela provisória: classificação, pressupostos, tutela antecipada, tutela cautelar, fungibilidade, tutela de urgência incidental e antecedente, estabilização da tutela antecipada, tutela de evidência, tutela provisória nos tribunais.

14. Providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, extinção do processo sem resolução de mérito, julgamento com resolução do mérito, julgamento antecipado do mérito, julgamento antecipado parcial do mérito, saneamento e organização do processo.

15. Provas: definição, objeto, princípios, classificação, sistemas de avaliação, conteúdo, ônus, momento, espécies, fatos que independem de prova, poderes instrutórios do juiz, prova emprestada, regras de experiência, prova lícita e ilícita, indícios e presunções, exame e valoração, distribuição estática e distribuição dinâmica, provas típicas e atípicas, prova estatística nas demandas coletivas, instrução probatória, audiência de instrução e julgamento, alegações finais.

16. Sentença: definição, função, classificação, requisitos, capítulos, publicação, efeitos, intimação, correção e integração, erro material. Coisa julgada: definição, natureza jurídica, coisa julgada material e formal, limites objetivos e subjetivos, relativização. Princípio do deduzido e do dedutível.

17. Da ordem do processo nos Tribunais e competência originária: disposições gerais. Meios de impugnação do julgado, teoria geral dos recursos. Recursos: definição, princípios, classificação e tipologia, natureza jurídica, atos processuais e situações que a eles se sujeitam, prazos, legitimidade, desistência e renúncia, procedimentos, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, juízo de mérito, efeitos dos recursos, tutela provisória recursal, técnica de julgamento não unânime. Apelação, agravo de instrumento, agravo interno, recurso adesivo, embargos de declaração. Súmula impeditiva do recurso. Recursos para os tribunais superiores: recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, agravo em recurso especial e em recurso extraordinário, embargos de divergência. Reexame necessário: natureza jurídica, efeitos, hipóteses de cabimento e de dispensa, procedimento. Sucumbências recursais. Ações autônomas de impugnação.

18. Precedentes e casos repetitivos: força vinculante da jurisprudência, incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência, julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos, reclamação, súmulas, súmula vinculante, modulação temporal da jurisprudência.

19. Ação rescisória: pressupostos, legitimidade, objeto e hipóteses de cabimento, competência, prazos, procedimento, julgamento e recursos. *Querela nullitatis*.

20. Liquidação de sentença: espécies, procedimento.

21. Cumprimento de sentença: disposições gerais, espécies, procedimento, impugnação, competência para julgamento.

22. Execução: teoria geral, princípios, disposições gerais, espécies, competência, legitimidade, título executivo, responsabilidade patrimonial, fraudes patrimoniais, remição, suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora, avaliação, expropriação. Defesa do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal, embargos de terceiro.

23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: teoria geral, características, procedimentos em espécie, procedimentos especiais na legislação extravagante.

24. Jurisdição voluntária, procedimentos especiais de jurisdição voluntária, disposições gerais, procedimentos em espécie.

25. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação popular, mandado de segurança coletivo, ação civil pública, inquérito civil público, ação de improbidade administrativa, ação coletiva de rito ordinário.

26. Ações constitucionais: reclamação constitucional, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça, incidente de arguição de inconstitucionalidade, ação de desapropriação.

27. Sistema dos juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública (Leis federais nº 9.099/1995, nº 10.259/2001 e nº 12.153/2009).

28. A Fazenda Pública em Juízo: definição, capacidade postulatória, representação judicial dos entes federados, prerrogativas processuais e o princípio da isonomia, prazos, hipóteses de não aplicação dos prazos diferenciados, intimação pessoal. A prescrição e as pretensões formuladas em face da Fazenda Pública. A Fazenda Pública como ré. A revelia e a Fazenda Pública. Despesas, honorários sucumbenciais, depósitos judiciais, custas, multas e a Fazenda Pública. Intervenção anômala. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Execução e cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, meios de defesa. Precatório, requisição de pequeno valor. Execução proposta pela Fazenda Pública: execução fiscal, medida cautelar fiscal, defesas do executado. A Fazenda Pública e a ação monitoria. Suspensão de segurança, de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Previdência Social na Constituição Federal. Regimes previdenciários. Noções gerais. Princípios. Técnicas de financiamento. Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira entre regimes.

2. Regime Próprio de Previdência Social. Repartição constitucional de competências. Regras gerais nacionais.

3. Reformas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social. Emendas Constitucionais de âmbito nacional e estadual. Regras permanentes, transitórias e de transição aplicáveis aos servidores do Estado do Tocantins.

4. Regime Próprio de Previdência dos servidores do Estado do Tocantins. Entidade Gestora. Custeio. Segurados. Dependentes. Benefícios previdenciários. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

5. Sistema de Proteção Social dos Militares. Disciplina geral nacional. Disciplina estadual. Entidade gestora. Princípios. Custeio. Inatividade. Pensão por morte. Regras de transição. LEI ESTADUAL Nº 4.129, de 05 de janeiro de 2023.

6. Regime de Previdência Complementar do servidor público. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho: natureza. Conteúdo. Fontes. Interpretação, integração e aplicação. Princípios. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei. Direito constitucional do trabalho. Reforma trabalhista.

2. Relação de trabalho e relação de emprego.

3. Contrato individual de trabalho: denominação. Natureza jurídica. Conceito, classificação e caracterização. Identificação profissional. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: da relação de emprego: essenciais, naturais e acidentais.

4. Efeitos do contrato de trabalho: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. Indenização por danos extrapatrimoniais e materiais trabalhistas.

5. Modalidades de contratos de trabalho. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, facção, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade, parceria e cooperativa de trabalho. Trabalhador autônomo. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos.

6. Formas de invalidade do contrato de trabalho. Nulidades: total e parcial. Absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido.

7. Empregado. Conceito e espécies. Empregado público. Estagiário. Aprendiz.

8. Empregador. Conceito e caracterização. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Empresa e estabelecimento. Solidariedade de empresas e Sucessão trabalhista. Terceirização e intermediação de mão-de-obra no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da desconsideração da personalidade jurídica).

9. Jornada de trabalho: delimitações. Jornadas especiais de trabalho. Horário de trabalho. Trabalho noturno e extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas (banco de horas). Horas in itinere. Empregados excluídos do direito às horas-extras. Intervalos para descanso. Repouso semanal remunerado e feriados. Férias. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial.

10. Remuneração e salário: conceito, distinções. Salário mínimo, piso salarial. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário *in natura* e utilidades não-salariais. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários.

11. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções e efeitos. Situações tipificadas e controvertidas.

12. Alteração contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Transferência do empregado. Remoção. Cessão. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*. *Jus resistitiae*.

13. Cessação do contrato de trabalho: causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Obrigações e direitos decorrentes da cessação do contrato de trabalho.

14. Aviso prévio. FGTS. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa.

15. Empregados públicos na Administração direta e indireta. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contrato por termo determinado (excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. Estabilidade do servidor público celetista.

16. Segurança e medicina do trabalho. Meio ambiente laboral. Insalubridade e periculosidade.

Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Trabalho da mulher e do menor.

17. Responsabilidade civil e as relações de trabalho. Dano moral individual e coletivo no campo das relações trabalhistas: caracterização, conceito e reparação. As relações de trabalho no âmbito de ajustes de parceria celebrados pelo Poder Público com as entidades do Terceiro Setor.

18. Direito Coletivo do Trabalho: Princípios. Sindicalização. Receitas do Sindicato. Negociação coletiva e flexibilização. Acordo coletivo. Convenção coletiva e contrato coletivo de trabalho. Vigência, duração, efeitos e extensão dos instrumentos normativos. Arbitragem e mediação. Greve no serviço público. Lockout.

19. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Ação trabalhista. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e assistência. Substituição processual e litisconsórcio.

2. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia.

3. Organização judiciária do trabalho: jurisdição e competência.

4. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem.

5. Dissídio individual: procedimento comum. Petição inicial. Audiência. Revelia e confissão. Resposta do réu. Exceções. Reconvenção. Provas e suspensão do processo. Sentença e coisa julgada. Nulidades da sentença. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Prerrogativas da Fazenda Pública. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos e pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Reclamação Constitucional.

6. Liquidação de sentença e execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Cumprimento de sentença. Exceção de pré-executividade. Embargos de Terceiro. Execução em face da Fazenda Pública: precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.

7. Tutela provisória na Justiça do Trabalho. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativas.

8. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nullitatis). Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho.

9. Inquérito Civil Público e Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.

10. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente.

11. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho.

12. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.

13. Reforma Trabalhista: Lei 13.467/17.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Atesto, para os devidos fins, que _____,	
é pessoa com deficiência (espécie) _____,	
CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença): _____	

_____, de _____ de 20____.	
(Local)	
Assinatura do Médico	
Carimbo com nome e CRM do Médico.	
Obs.:	
1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.	
2- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.	
3- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.	
4- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.	
5- Para a realização das provas o candidato(a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.	

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	25/08/2025 a 19/09/2025
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).	25/08/2025 a 29/08/2025
3	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no site da Fundação Carlos Chagas.	04/09/2025
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição.	05/09/2025 a 08/09/2025
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas.	12/09/2025
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência.	19/09/2025
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	22/09/2025
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas, solicitações específicas e inscrições deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	30/09/2025
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações específicas.	01/10/2025 a 02/10/2025
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações específicas.	10/10/2025
11	Publicação do Edital de Convocação para a 1ª Fase - Prova Objetiva e envio do Cartão Informativo.	21/10/2025
12	Aplicação da 1ª Fase - Prova Objetiva.	02/11/2025
13	Divulgação do Gabarito e das Questões da 1ª Fase - Prova Objetiva, a partir das 17 horas.	03/11/2025
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da 1ª Fase - Prova Objetiva.	09/12/2025
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva.	10/12/2025 a 11/12/2025
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da 1ª Fase - Prova Objetiva e de Convocação para a 2ª Fase - Prova Escrita Discursiva.	05/01/2026
17	Aplicação da 2ª Fase-Prova Escrita Discursiva.	18/01/2026
18	Publicação do Edital dos resultados da 2ª Fase-Prova Escrita Discursiva.	13/02/2026
19	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados da 2ª Fase-Prova Escrita Discursiva.	19/02/2026 a 20/02/2026
22	Publicação do Edital de resultado definitivo da 2ª Fase-Prova Escrita Discursiva e Convocação para 3ª Fase - Apresentação de Títulos, Comissão de Heteroidentificação (negros, quilombolas e indígenas) e Perícia Médica para os candidatos com deficiência.	20/03/2026
21	Entrega dos Títulos.	26/03/2026 a 30/03/2026
22	Realização da Perícia Médica para os candidatos com deficiência.	28/03/2026
23	Realização da Comissão de Heteroidentificação (negros, quilombolas e indígenas).	29/03/2026
24	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da 3ª Fase- Apresentação de Títulos, Comissão de Heteroidentificação (negros, quilombolas e indígenas) e Perícia Médica para os candidatos com deficiência.	27/04/2026
25	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado 3ª Fase- Apresentação de Títulos, Comissão de Heteroidentificação (negros, quilombolas e indígenas) e Perícia Médica para os candidatos com deficiência.	28/04/2026 a 29/04/2026
26	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da 3ª Fase- Apresentação de Títulos, Comissão de Heteroidentificação (negros, quilombolas e indígenas) e Perícia Médica para os candidatos com deficiência e Resultado Final do Concurso.	22/05/2026

Cronograma sujeito a alterações.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1583/2025/GASEC, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2024/27000/021535, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ADALZISA RAMOS DOS SANTOS, Número Funcional 818346-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.411-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

- Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

- Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

- Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

- Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, ADALZISA RAMOS DOS SANTOS, Número Funcional 818346-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.411-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando Prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1607/2025/GASEC, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2024/27000/021616, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.